

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Processo: 2018.02.026304

Validade da Ata: 12(doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME, cujo nome fantasia é "Real Fotografias e Eventos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.341.196-4, com sede na Rua 03, Quadra 27, Lote 05, A 14, Setor Waldir Lins I, nº 1346, CEP: 77.423-110, e-mail: josivaldopalaciosreal@hotmail.com, fone (063) 3312-1452 / 3315 - 2088, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 380.483.291-15, portador do RG nº 111.299, SSP/TO, telefone (63) 8404-8405, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 34, Lote 12, s/nº, Setor Waldir Lins, CEP: 77.423-130, Gurupi - TO.

Resolve: Registrar os preços visando a contratação de prestadora de serviços, com fornecimento de material, montagem e operadores de equipamentos de efeitos visuais, som, iluminação e palco, consoante especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 022/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 24/09/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 1007, às folhas nº 179, tudo constante Processos **Administrativos nº 2018.02.026304**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1- Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA : REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME					
CNPJ : 04.698.576/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
01	Palco montado em estrutura de alumínio 01x08x14 metros (altura x largura x comprimento) tendo piso carpetado com escadas de acesso lateral e frontal com corrimão duplo, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas nas laterais e fundos em 05 metros de altura.	Unidade/Dia	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
02	Palco montado em estrutura de alumínio 01x10x18 metros (altura x largura x comprimento) tendo piso carpetado com escadas de acesso lateral e frontal com corrimão duplo, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas nas laterais e fundos em 05 metros de altura. Com espaço de 2 metros para fugas de saídas nos fundos e laterais em peças teatrais.	Unidade/Dia	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
03	Palco montado em estrutura de alumínio em pequeno porte no padrão "Palanque" 0,60x8x5 metros (altura x largura x comprimento), tendo piso carpetado com escada de acesso lateral, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas apenas nos fundos em 05 metros de altura.	Unidade/Dia	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
04	Tablados de 2,5 x 3,5 (largura x comprimento) com 03 degraus de estrutura em madeira e ferro cobertos com placas de madeirite com acabamento em carpete.	Unidade/Dia	06	R\$ 1,64	R\$ 9,84
05	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 microfones sem fio; pedestal; mesa de som, operador de som e trilha sonora.	Unidade/Dia	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
06	Som de grande porte completo (sonorização Fly PA 12); 08 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 10 pedestais; mesa de som, operador de som e trilha sonora.	Unidade/Dia	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
07	Mesa de som 12 canais montada; 02 microfones; operador de som e trilha sonora.	Unidade/Dia	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
08	Estrutura de alumínio (Ground 5m x 13m);	Unidade/Dia	15	R\$ 356,72	R\$ 5.350,08
09	Ponto de luz cênica de Led colorido de alta potência, brilho intenso, efeitos cênicos multicolor com mudança de cor suave, efeitos flash ou multicolor para iluminação de palco, pátio e ambientes.	Unidade/Dia	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
10	Estrutura de alumínio montada com telão branco para retroprojeção de multimídia, equipamento data-show completo com projetor, computador e operador.	Unidade/Dia	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
11	Canhão de luz seguidor com sistema de zoom, saída de luz alta e com foco perfeito para iluminação cênica de espetáculos de teatros, shows,	Unidade/Dia	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00

	palestras, entre outros eventos.				
12	Iluminação MOVING HEAD com foco ajustável, sistema de mistura de cores, sistema óptico de alta eficiência e funções master/slave, stand alone, e pré-programas ativados por som.	Unidade/Dia	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	Iluminação STROBO LED BRANCO com de alta potência, com efeito em flash ou estática, com controle automático ou ativado por som.	Unidade/Dia	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	Máquina emissora de fumaça profissional de 1000 Watts de potência para emissão de fumaça continuamente com controle sem fio, para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Unidade/Dia	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
15	Máquina emissora de chuva de prata SKY PAPER.	Unidade/Dia	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
16	Máquina emissora de bolha de sabão	Unidade/Dia	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
17	Inflável SPUTNIK médio de 11 pontas com iluminação colorida.	Unidade/Dia	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 54.999,92 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.)					

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando a **contratação de prestadora de serviços, com fornecimento de material, montagem e operadores de equipamentos de efeitos visuais, som, iluminação e palco**, consoante especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A contratada prestará serviços técnicos para a organização dos eventos internos realizados pela reitoria, cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Centro Universitário UnirG para um planejamento de 12 MESES, em locais a serem definidos pela Fundação e Centro Universitário UnirG, no âmbito do município de Gurupi -TO.

4.2- O horário, a data e o local dos eventos, serão definidos pelo Gestor da Fundação ou Centro Universitário UnirG, responsável pela organização do evento e que solicitou os serviços e, também se encarregará de acompanhar toda a execução.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias sob os números: 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades de Reitoria) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas).

5.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço no departamento de Compras da Fundação UnirG, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5- A CONTRATANTE pagará à Contratada os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

5.6- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.7- Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços prestados.

5.8- A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

6.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao PRESTADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

6.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- O prestador de serviços deverá fornecer equipamentos com capacidade de áudio adequada para a estrutura, não podendo assim apresentar distorções de áudio, devendo ser claro e nítido.

7.2- A estrutura de alumínio e do palco deverá estar em perfeita condição de uso, não podendo ser estruturas velhas, e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento. O carpete usado na forração do palco deverá ser novo, limpo e em perfeitas condições de uso e higiene.

7.3- Os microfones oferecidos para a realização do evento deverão estar em perfeita qualidade de uso, não possuindo distorções ou defeito, ficando a cargo da contratada sua substituição imediata em caso de falha ou defeito, **devendo esta ter outros microfones reserva em caso de pane.**

7.4- O microfone da mesa diretiva (sem fio) deverá estar com bateria devidamente carregada não possibilitando cortes de áudio, estando assim esta inclusa no preço ofertado.

7.5- O acabamento de palco feito em tecido deverá estar limpo, não sendo permitido o uso de panos rasgados, amassados ou danificados pela ação do tempo.

7.6- A iluminação com pontos de Led deverá estar em perfeito funcionamento, e deverão permanecer ligadas durante todo o evento.

7.7- A mesa de som deverá conter todos os cabos de áudio para microfones, caixas de som, notebook e demais instrumentos mínimos necessários para seu funcionamento.

7.8- Os materiais fornecidos deverão estar limpos e apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento.

7.9- Estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade.

7.10- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, de acordo com a legislação vigente, verificando o funcionamento com a devida antecedência.

7.11- Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

7.12- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios, serão de responsabilidade da contratada.

7.13- Substituir os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade e avarias resultantes de transporte.

7.14- Todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e encargos trabalhistas, correrão por conta da contratada.

7.15- Os serviços serão prestados parceladamente, de acordo com a necessidade da Fundação e Centro Universitário UnirG nas quantidades desejadas em observância à quantia estimada constante neste termo de referência.

7.16- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

7.17- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.18- Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.19- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do Contrato, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Prestador, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:



9.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2- Apresentar documentação falsa;

9.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1- deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5- Não mantiver a proposta;

9.1.6- Cometer fraude fiscal;

9.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1- Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8- Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.4- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.5- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

9.6- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

11.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1- Durante esse período a contratada deverá prestar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

11.3.2- A empresa obrigar-se-á a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1- Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação.

11.6- O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1- O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3- A comunicação do cancelamento do registro do prestador será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4- No caso do prestador encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do prestador, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5- A solicitação do prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação do serviço, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2- Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3- Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7- Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8- A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir esta Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

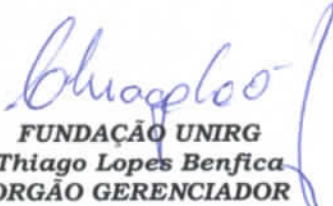
14.2- Rege-se-á esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2018 e Processo Administrativo nº 2018.02.026304.**


15. DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2- Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS
LTDA - ME
Josivaldo Miranda
FORNECEDOR REGISTRADO